

LEI ORDINÁRIA Nº 1085

de 08 de dezembro de 1998

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Igreja Santa Luzia e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Igreja Santa Luzia, no Distrito de Figueirão, objetivando repasse de recursos financeiros para realização das suas festividades.*

Art. 2º.. *O valor da cooperação será definido no convênio a ser celebrado entre as partes e a prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal das Finanças.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 08 de dezembro de 1998

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJAPREFEITO

Lei Ordinária Nº 1085/1998 - 08 de dezembro de 1998

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em